

PARECER TÉCNICO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

Parecer Técnico nº 001/2022 – Admissibilidade do Objeto

Considerando o Art. 35º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Considerando o mérito da proposta tratar-se da realização da 26ª Edição da Mostra Cabense de esquetes e Poesias Encenadas – MOCASPE, no período de 26 de novembro a 04 de dezembro de 2022, no Auditório Padre Antonio Carlos Van Der Velden da Escola Modelo Municipal Prefeito Eronides Soares, no distrito de Pontezinha no município do Cabo de Santo Agostinho, através da **OSC GRUPO DA GENTE (GRUDAGE) CNPJ:08.917.916.0001-12**, nesse caso entende-se que modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, “Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VIII)”. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Considerando que a entidade OSC GRUPO DA GENTE (GRUDAGE) CNPJ:08.917.916.0001-12, tem como objetivo o incentivo às atividades das artes cênicas, no sentido de fortalecer as ações artísticas do município do Cabo de Santo Agostinho, que tem a prática do teatro, como referência nacional, através do cabense Barreto Junior, o grupo “Teatro de Amadores do Cabo (TAC)”, e diversos festivais nacionais como o Festival Nacional de Teatro do Cabo (FENATECA) e o Iº Congresso Norte Nordeste de Teatro.

Considerando o interesse público caracterizado pela convergência entre a iniciativa proposta e o Plano Municipal de Cultura, especificamente com relação às metas, ações e estratégias descritas a seguir:

- Incentivar, proteger e valorizar a produção simbólica e a diversidade artística e cultural. **(Eixo II do PMC)**
- Valorizar e fomentar a iniciativa cultural de artistas, agentes e produtores culturais do município. **(Diretriz II - do Eixo II do PMC)**

- Resgatar, ampliar e fortalecer progressivamente as atividades culturais do município. **(Diretriz III - do Eixo II do PMC)**.
- Incentivar a formação de uma rede de espaços públicos culturais dedicados às crianças e aos jovens que aliem atividades lúdicas e criativas ao conhecimento e a fruição das artes como meio imprescindível para formação para a cidadania. **(Diretriz XII - do Eixo II do PMC)**
- Universalizar os direitos culturais e o acesso à fruição e a produção cultural. **(Eixo III do PMC)**
- Difundir, apoiar e promover a circulação dos grupos de cultura popular e de atividades culturais do município. **(Diretriz VII- do Eixo III do PMC)**
- Fomentar práticas e atividades culturais em suas mais diversas linguagens nas periferias e zona rural. **(Diretriz VIII - do Eixo III do PMC)**
- Descentralizar as manifestações culturais oportunizando a criação de público, a descoberta de novos talentos, bem como a formação e capacitação dos agentes culturais locais. **(Diretriz IX- do Eixo III do PMC)**
- Promover a circulação de atividades culturais do município, na perspectiva de prevenção a violência e ao uso de drogas, através de ações integradas entre a gestão cultural e órgãos municipais afins. **(Diretriz X - do Eixo III do PMC)**
- Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável. **(Eixo IV do PMC)**
 - Promover o financiamento público de ações que garantam o reconhecimento profissional de artistas, de manifestações urbanas, populares e de outros segmentos culturais com o objetivo de proporcionar a geração de emprego e renda. **(Diretriz I - do Eixo IV do PMC)**
 - Garantir o aumento progressivo no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, produção e difusão do conhecimento. **(Diretriz II - do Eixo IV do PMC)**

Eixo VII - Formação e intercâmbio cultural.

- Promover, permanentemente, cursos e oficinas de capacitação/qualificação artística nas linguagens de teatro, música, literatura, dança, circo e artesanato, cenografia, iluminação, sonoplastia, maquiagem, produção para artes cênicas e audiovisual, confecção de instrumentos e assistentes de palco. ” **(Diretriz VII - do Eixo VII do PMC)**

CONCLUSÃO

Considerando o Plano de Trabalho, apresentado por meio do procedimento de manifestação de interesse, datado de 16 de novembro de 2022, observa-se compatibilidade no que se refere ao previsto no artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e no artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017: **conclui-se pela admissibilidade** da proposta e celebração da parceria entre o Grupo Da Gente – GRUDAGE e a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da SECL para execução do Plano de Trabalho apresentado.


Antônio Marcos Mendes Luz
Gerente de Articulação Cultural
Matrícula 22.299

Antônio Marcos Mendes da Luz
Gerência de Articulação Cultural